Divisão de Materiais, Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu-PR – CEP 86160-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, MUNICIPIO DE PORECATU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica A R PINTO STUDIO A, inscrita no CNPJ sob n.º 28.005.449/0001-61, com sede na Rua XV de Novembro, nº 59, Centro, Congonhinhas-PR, neste ato, representada pelo Sr.(a) Angelica Rodrigues Pinto, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 13.432.374-4, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.391.249-40, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Administração da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Apontador simples de metal - caixa com 12 unidades	8	Caixa com 12 Unidade	Onda	R\$ 9,22	R\$ 73,80
03	Almofada para carimbo preta.	7	Unidade	Carbrink	R\$ 5,96	R\$ 41,78
04	Almofada para carimbo azul.	7	Unidade	Ca	R\$ 5,96	R\$ 41,78
17	Corretivo a base de água 18ml – caixa com 12 unidades.	35	Caixa com 12 Unidade	Frama	R\$ 25,42	R\$ 890,00
18	Estilete grosso de metal corpo plástico.	15	Unidade	Onda	R\$ 20,40	R\$ 306,00
20	Fita para impressora LX 300	30	Unidade	Masterprint	R\$ 9,80	R\$ 294,00
21	Fita adesiva transparente - pct. com 05 unidade 48 mm x 45 M	50	Unidade	Amazon tape	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
22	Grampeador na cor preta 26/6 para 30 folhas O-300	15	Unidade	Onda	R\$ 20,79	R\$ 311,99
23	Grampeador na cor preta 26/6 para 20 folhas O-200	35	Unidade	Onda	R\$ 8,48	R\$ 297,00
24	Grampo, 26 x 06, cobreado, com tratamento anti-corrosivo, caixa com 5000	100	Caixa com 5000 Unidade	Onda	R\$ 5,26	R\$ 526,00

ANDRADE:0 0441119913

Divisão de Materiais, Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu-PR – CEP 86160-000

25	Lápis Nº 02, com grafite de qualidade superior, disponível em 10 graduações, ideal para uso técnico, artístico, esboço e escrita em geral. Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, respeitando o meio ambiente. Corpo redondo com acabamento especial.	25	Caixa com 144 Unidade	Onda	R\$ 37,60	R\$ 940,00
27	Livro protocolo para correspondência pequeno - 100 páginas.	40	Unidade	Tilibra	R\$ 11,25	R\$ 450,00
36	Perfurador para papel, 02 furos, corpo metálico - tamanho médio.	10	Unidade	Onda	R\$ 16,28	R\$ 162,80
44	Tesoura pequena ponta redonda / lâmina inox	50	Unidade	Onda	R\$ 1,96	R\$ 98,00
47	Cartolina 50 x 66 - cores variadas	10	Unidade	Jandaia	R\$ 99,90	R\$ 999,00
51	Extrator de grampos, ex com 12 unid Espátula	10	Unidade	Cavia	R\$ 13,90	R\$ 139,00
54	Prancheta MDF de madeira com prendedor	35	Unidade	NovaCril	R\$ 4,85	R\$ 169,80
55	Elástico latex fino amarelo nº 18	5	Pacote com 10 Unidade	Fulgor	R\$ 23,00	R\$ 115,00
63	Papel vergê, papel texturizado 210 mm x 297 mm, cor palha, formato A4, gramatura 180 gr, pacote com 50 folhas.	25	Pacote com 50 Folhas	Usapel	R\$ 16,79	R\$ 419,99
64	Bobina branca para calculadora 1 via, 57 mm x 30 M com 30 unidades.	2	Caixa com 30 Unidade	Scrity	R\$ 74,99	R\$ 149,99
	Total: R\$ 7.464,93 (sete mil	quatrocent	os e sessenta e	quatro reais e	noventa e três	centavos)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. Das Obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- **b)** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
- **c)** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **d)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **e)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

FABIO LUIZ ANDRAD

ANDRAD ANDRADI 1119913 E:004411 Dados: 2023.09.0 19913 14:10:39



- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- **b)** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- **e)** Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- **g)** Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- **h)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração. FABIO LUIZ Assimado.



Divisão de Materiais, Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Porecatu-PR Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu-PR - CEP 86160-000

- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de execução será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria de Administração localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu-PR.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia Dos Materiais:

- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
- 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - III o abatimento proporcional do preço.
- 6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7.Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de LUIZ multa eventualmente aplicada.

ANDRA DE:0044 Dados: 2023.09.05

Divisão de Materiais, Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Porecatu-PR Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu-PR - CEP 86160-000

- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2023, consignadas na rubrica da própria secretaria.

Orgão: 05 Secretaria de Administração Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36 Desdobrada: 473 Reserva: 168

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, FABIO confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1119913 14:11:57



- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

- 10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- III Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- IV Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- V Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- VI Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- VII Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- VIII Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- IX Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- X Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- XI Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima
- 10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data FABIO LUIZ do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a

ANDRADE:00441 119913

Divisão de Materiais, Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Porecatu-PR Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu-PR - CEP 86160-000

CONTRATADA fizer jus.

- 10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 10.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.
- 10.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na FABIO ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita ANDRA execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

1119913 14:12:41 -03'00



12. Da Fiscalização

- 12.1 Através do servidor Edvaldo Gozzi, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 12.2 O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 12.3 Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE:
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. Das Disposições Gerais:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Porecatu, 05 de setembro de 2023.

14:13:05 -03'00



Divisão de Materiais, Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Porecatu-PR Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu-PR – CEP 86160-000

FABIO LUIZ
ANDRADE:0 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00 LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2023.09.05 14:13:37-03:00′
0441119913

Fabio Luiz Andrade - Prefeito Contratante

gov.b ANGELICA RODRIGUES PINTO Data: 08/09/2023 15:57:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

A R PINTO STUDIO A
Contratada